## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006136-37.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Consórcio

Exequente: Robison Barbosa Milare

Executado: Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

Diante da inércia da parte credora, devidamente intimada da sentença homologatória de fl. 267, e considerando que não veios aos autos qualquer notícia do descumprimento do acordo entabulado, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 05 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA